

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS)
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO EM CARGOS DE NÍVEIS SUPERIOR E MÉDIO
Edital n.º 1 – PETROBRAS/PSP-RH-1, de 21 de maio de 2007

JUSTIFICATIVAS DE ALTERAÇÃO DE GABARITOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO 1: ADMINISTRADOR(A) JÚNIOR

- **ITEM 55** (caderno Alfa)/**ITEM 56** (caderno Beta)/ **ITEM 54** (caderno Gama) — alterado de C para E. A razão da P.A. = 3,833 e $a_{10} = 1.700 + 9 \times 3,833 < 1.735$.
- **ITEM 67** (caderno Alfa)/**ITEM 68** (caderno Beta)/**ITEM 69** (caderno Gama) — anulado. O recrutamento, em seu sentido mais comum, é atividade considerada como relacionada a atração, busca ou captação de recursos humanos, e não ao seu desenvolvimento. Como o item não esclareceu se o recrutamento seria externo ou interno, não há como julgá-lo objetivamente, pois o recrutamento interno apresenta características relacionadas ao desenvolvimento de recursos humanos.
- **ITEM 137** (caderno Alfa)/**ITEM 138** (caderno Beta)/**ITEM 139** (caderno Gama) — anulado por possibilitar dupla interpretação. O emprego da expressão “o funcionário responsável” pode ter induzido a erro os candidatos, em razão de o processo de planejamento estratégico ser conduzido pela alta gerência e, especialmente em uma empresa da dimensão da Petrobras, por equipes capacitadas.
- **ITEM 142** (caderno Alfa)/**ITEM 143** (caderno Beta)/**ITEM 137** (caderno Gama) — alterado de C para E. A assertiva contida no item dá a entender que todas as variáveis internas e controláveis da organização, ou seja, os pontos fortes e os pontos fracos, propiciam condição desfavorável para a empresa em relação ao seu ambiente. Na realidade, apenas os pontos fracos representam essa condição desfavorável. Os pontos fortes, ao contrário, proporcionam vantagem em relação ao ambiente.

CARGO 2: ADVOGADO(A) JÚNIOR

- **ITEM 70** (caderno Delta)/**ITEM 68** (caderno Echo) — alterado de C para E. Apesar da lei que regulamenta o requisito da repercussão geral exigido para a admissibilidade do recurso extraordinário, que entrou em vigor em 18/2/2007, dispor, em seu art. 4.º, que “Aplica-se esta Lei aos recursos interpostos a partir do primeiro dia de sua vigência”, o Supremo Tribunal Federal decidiu que a exigência da demonstração formal e fundamentada no recurso extraordinário da repercussão geral das questões constitucionais discutidas só incide quando a intimação do acórdão recorrido tenha ocorrido a partir de 3/5/2007, data da publicação da Emenda Regimental 21/2007 do RISTF.
- **ITEM 143** (caderno Delta)/**ITEM 141** (caderno Echo) — alterado de C para E, uma vez que a homologação ocorre somente para a sentença estrangeira, enquanto o *exequatur* ocorre para as cartas rogatórias, que são diligenciadas pela justiça federal.

CARGO 3: ANALISTA DE COMÉRCIO E SUPRIMENTO JÚNIOR

- **ITEM 52** (caderno Papa)/**ITEM 53** (caderno Lima) — alterado de C para E. A razão da P.A. = 3,833 e $a_{10} = 1.700 + 9 \times 3,833 < 1.735$.
- **ITEM 66** (cadernos Papa e Lima) — anulado porque não foi informado o valor da taxa de juros da transação.
- **ITEM 88** (caderno Papa)/**ITEM 89** (caderno Lima) — anulado por extrapolar o conteúdo programático definido para o cargo. Para responder o item, eram necessários conhecimentos adicionais sobre zeólitas, além das informações fornecidas no texto.
- **ITEM 93** (caderno Papa)/**ITEM 94** (caderno Lima) — anulado por conter ambigüidade insuperável. A reação genérica é $C_nH_{2n} + \frac{3n}{2}O_2 \rightarrow nCO_2 + nH_2O$, ou seja, se a molécula do hidrocarboneto tiver n carbonos, formar-se-ão n mols de CO_2 e n mols de H_2O por mol de hidrocarboneto. Contudo, não está

claro se as quantidades de matéria de CO₂ e de H₂O tinham de ser somadas para serem comparadas à quantidade de carbonos presentes na molécula do hidrocarboneto ou se ambas seriam comparadas individualmente. A primeira possibilidade aponta para o gabarito “E” e a segunda para o “C”.

- **ITEM 96** (caderno Papa)/**ITEM 97** (caderno Lima) — alterado de E para C. A hidrodessulfurização do C₂H₅SH produz C₂H₆ (etano) e H₂S (ácido sulfídrico).
- **ITEM 97** (caderno Papa)/**ITEM 91** (caderno Lima) — alterado de C para E. A desidratação do etanol pode produzir éter etílico (C₄H₁₀O) ou eteno (C₂H₄), além de água. A hidrodessulfurização do etanotiol (C₂H₅SH) produz etano (C₂H₆) e água. São reações distintas e não geram o mesmo produto orgânico.
- **ITEM 100** (caderno Papa)/**ITEM 98** (caderno Lima) — alterado de C para E. Não existe *overlap* entre orbitais eletrônicos *pi*; um orbital molecular *pi* é que é formado por meio do *overlap* entre dois orbitais atômicos *p* não-hibridizados. Além disso, não são somente os elétrons *pi* que são compartilhados e tampouco lhes é reputada a estabilidade das ligações entre átomos de carbono.
- **ITEM 104** (caderno Papa)/**ITEM 101** (caderno Lima) — anulado. Se estiverem envolvidas milhares de toneladas, a aceleração gravitacional local será um fator a ser levado em conta. No entanto, não se especificou no item as massas envolvidas, o que impede uma resposta objetiva.
- **ITEM 112** (caderno Papa)/**ITEM 109** (caderno Lima) — anulado por permitir mais de uma interpretação, dado que não foi informado o local da sonda. Dependendo da posição da sonda no líquido, é correto concluir tanto pela veracidade quanto pela falsidade do item.

CARGO 4: ANALISTA DE PESQUISA OPERACIONAL JÚNIOR

- **ITEM 52** (caderno A)/**ITEM 53** (caderno B) — alterado de C para E. A razão da P.A. = 3,833 e $a_{10} = 1.700 + 9 \times 3,833 < 1.735$.
- **ITEM 66** (caderno A)/**ITEM 64** (caderno B) — anulado porque não foi informado o valor da taxa de juros da transação.
- **ITEM 93** (caderno A)/**ITEM 94** (caderno B) — anulado. A expressão que caracteriza a função-objetivo associada ao modelo como de maximização foi suprimida e deixou inválido o enunciado.
- **ITEM 95** (caderno A)/**ITEM 96** (caderno B) — anulado. O exemplo dado gerou diferentes interpretações para os valores das variáveis.

CARGO 5: ANALISTA DE SISTEMAS JÚNIOR – ENGENHARIA DE SOFTWARE

- **ITEM 129** (caderno C)/**ITEM 130** (caderno D) — alterado de C para E. Em Java 5.0, a assinatura de um método não tem de conter a quantidade de parâmetros (*varargs*), por exemplo: `public static String format(String pattern, Object... arguments);`. Quando um método é invocado, o compilador identifica o método sendo invocado comparando os nomes dos métodos, os tipos e a ordem dos parâmetros.

CARGO 6: ANALISTA DE SISTEMAS JÚNIOR – INFRA-ESTRUTURA

- **ITEM 106** (caderno E)/**ITEM 102** (caderno F) — alterado de C para E. As funcionalidades listadas são responsabilidade da camada de apresentação de dados, e não da camada de aplicação.
- **ITEM 107** (caderno E)/**ITEM 108** (caderno F) — alterado de C para E. A arquitetura TCP/IP define quatro camadas, e não cinco, como indicado no item.
- **ITEM 108** (caderno E)/**ITEM 109** (caderno F) — alterado de E para C. Na arquitetura TCP/IP, as funções associadas à camada de aplicação correspondem àquelas associadas às três camadas mais altas da arquitetura OSI.
- **ITEM 136** (caderno E)/**ITEM 132** (caderno F) — anulado por conter erro em seu enunciado.
- **ITEM 141** (caderno E)/**ITEM 137** (caderno F) — alterado de E para C. A definição de auditabilidade apresentada no item está correta.

CARGO 7: ANALISTA DE SISTEMAS JÚNIOR – PROCESSOS DE NEGÓCIO

- **ITEM 99** (caderno G)/**ITEM 100** (caderno H) — anulado. O tópico “gerência de aquisições” não faz parte do conteúdo programático definido para o cargo.
- **ITEM 102** (caderno G)/**ITEM 103** (caderno H) — anulado. Em versões anteriores do modelo PMBOK, a gerência de comunicações era responsável por realizar a comunicação do encerramento do projeto. No PMBOK 2004, esta seção foi eliminada, passando-se a responsabilidade dessa ação para a gerência de integração, que não faz parte do conteúdo programático desse cargo.

- **ITEM 105** (caderno G)/**ITEM 106** (caderno H) — alterado de C para E. O controle de riscos ocorre durante o gerenciamento de riscos, que entra em ação após o desenvolvimento do plano inicial do projeto. Portanto, em pelo menos uma situação essa sobreposição temporal claramente não existe, o que torna o item errado. Embora o processo de desenvolvimento do plano inicial do projeto esteja localizado na disciplina de gerenciamento de integração no PMBOK 2004, a compreensão básica do conceito de planejamento de projetos é suficiente para o julgamento do item.
- **ITEM 113** (caderno G)/**ITEM 105** (caderno H) — anulado. O tópico “encerramento administrativo do projeto”, em sua relação com conhecimentos de gerência de projetos, não faz parte do programa definido para esse cargo, pois se encontra descrito, no PMBOK 2004, como pertencente à gerência de integração do projeto.
- **ITEM 132** (caderno G)/**ITEM 133** (caderno H) — anulado. A quantidade de informações apresentadas não é suficiente para o julgamento da intensidade do uso da notação em uma das duas fases indicadas.
- **ITEM 133** (caderno G)/**ITEM 122** (caderno H) — anulado. O conceito de orquestração de processos ainda não é suficientemente preciso que permita o julgamento adequado do item, consideradas as nuances entre automação de *workflow* e integração de processos de negócios.

CARGO 8: ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR

- **ITEM 143** (caderno I)/**ITEM 144** (caderno J) — anulado porque o ano de regulamentação da LOAS está errado e poderia causar equívoco.

CARGO 9: CONTADOR(A) JÚNIOR

- **ITEM 56** (cadernos Kapa e Zeta) — anulado porque não foi informado o valor da taxa de juros da transação.
- **ITEM 75** (caderno Kapa)/**ITEM 76** (caderno Zeta) — alterado de C para E. O valor obtido ao elaborar a DRE é de R\$4.188,70 de prejuízo. Desse modo, o valor do Pl ao final do período é de R\$11.891,30, conforme demonstrado na tabela seguinte.

DMPL DO PERÍODO	
PL INICIAL	R\$ 12.580
+ APORTE DE CAPITAL	R\$ 10.000
+/- RESULTADO DO PERÍODO	R\$ (4.188,70)
- DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	R\$ (6.500)
= PL FINAL	R\$ 11.891,30

- **ITEM 78** (caderno Kapa)/**ITEM 79** (caderno Zeta) — alterado de C para E.

FLUXO DO DISPONÍVEL	
DISPONÍVEL INICIAL	R\$ 15.000,00

1) DAS OPERAÇÕES	R\$ 4.054,00
RECEBIMENTO ANTECIPADO	R\$ -
ALUGUEL ANTECIPADO	R\$ -
RECEBIMENTOS	R\$ 4.054,00

- **ITEM 79** (caderno Kapa)/**ITEM 80** (caderno Zeta) — alterado de C para E.

ATIVO CIRCULANTE INICIAL	R\$ 32.500,00
VARIAÇÃO NO DISPONÍVEL	R\$ 34.054,00
SALDO FINAL DE ESTOQUES	R\$ 50
CONTAS A RECEBER	R\$ 8.784,00
ATIVO CIRCULANTE FINAL UEPS	R\$ 75.388,00

- **ITEM 85** (caderno Kapa)/**ITEM 86** (caderno Zeta) — alterado de E para C, tendo em vista que o valor do índice de liquidez corrente é superior a 1,05, conforme se demonstra a seguir.

Vendas brutas	R\$ 200.000,00
- tributos sobre vendas	(R\$ 4.904,00)
= Receita líquida de Vendas	R\$ 195.096,00

- CMV	(R\$ 62.520,00)
= Lucro Bruto	R\$ 132.576,00
despesas administrativas	R\$ 10.500,00
despesas comerciais	R\$ 12.750,00
outras despesas	R\$ 250,00
fretes sobre vendas	R\$ 3.580,00
= Lucro Operacional	R\$ 105.496,00
+ receita Financeira	R\$ 8.750,00
= Lucro Antes do IR e CSLL	R\$ 114.246,00
IR e CSLL	(R\$ 56.643,00)
= Lucro Líquido	R\$ 57.603,00
Ativo	
Disponibilidades	R\$ 0,00
contas a receber	R\$ 75.200,00
Despesas antecipadas	R\$ 1.000,00
estoque de mercadorias	R\$ 12.000,00
Circulante Final	R\$ 88.200,00
empréstimos concedidos a diretores	R\$ 10.000,00
Realizável em Longo Prazo	R\$ 10.000,00
Investimentos	R\$ 15.000,00
Imobilizado	R\$ 85.000,00
Diferido	R\$ 2.000,00
Permanente	R\$ 102.000,00
dividendos a pagar	R\$ 15.000,00
empréstimos a pagar	R\$ 3.500,00
Fornecedores	R\$ 45.000,00
impostos a pagar	R\$ 19.000,00
Circulante	R\$ 82.500,00
capital social	R\$ 100.000,00
lucros ou prejuízos acumulados	R\$ 560,00
reserva de capital	R\$ 2.500,00
reserva de lucros	R\$ 3.000,00
Total do PL	R\$ 106.060,00
GE	2,016774194
ILC	1,069090909
IE	41,2087912%
ILG	1,190303030
ILI	impossível determinar
ILS	0,923636364
ICP	0,559503606

- **ITEM 86** (caderno Kapa)/**ITEM 87** (caderno Zeta) — alterado de E para C.

Vendas brutas	R\$ 200.000,00
- tributos sobre vendas	(R\$ 4.904,00)
= Receita líquida de Vendas	R\$ 195.096,00
- CMV	(R\$ 62.520,00)
= Lucro Bruto	R\$ 132.576,00
despesas administrativas	R\$ 10.500,00
despesas comerciais	R\$ 12.750,00
outras despesas	R\$ 250,00
fretes sobre vendas	R\$ 3.580,00
= Lucro Operacional	R\$ 105.496,00
+ receita Financeira	R\$ 8.750,00
= Lucro Antes do IR e CSLL	R\$ 114.246,00

IR e CSLL	(R\$ 56.643,00)
= Lucro Líquido	R\$ 57.603,00
Disponibilidades	
Disponibilidades	R\$ 0,00
contas a receber	R\$ 75.200,00
Despesas antecipadas	R\$ 1.000,00
estoque de mercadorias	R\$ 12.000,00
Circulante Final	R\$ 88.200,00
empréstimos concedidos a diretores	R\$ 10.000,00
Realizável em Longo Prazo	R\$ 10.000,00
investimentos	R\$ 15.000,00
imobilizado	R\$ 85.000,00
diferido	R\$ 2.000,00
Permanente	R\$ 102.000,00
dividendos a pagar	R\$ 15.000,00
empréstimos a pagar	R\$ 3.500,00
fornecedores	R\$ 45.000,00
impostos a pagar	R\$ 19.000,00
Circulante	R\$ 82.500,00
capital social	R\$ 100.000,00
lucros ou prejuízos acumulados	R\$ 560,00
reserva de capital	R\$ 2.500,00
reserva de lucros	R\$ 3.000,00
Total do PL	R\$ 106.060,00
GE	2,016774194
ILC	1,069090909
IE	41,2087912%
ILG	1,190303030
ILI	impossível determinar
ILS	0,923636364
ICP	0,559503606

- **ITEM 90** (caderno Kapa)/**ITEM 91** (caderno Zeta) — alterado de C para E. A margem líquida apurada é de 29,53%, pó que caracteriza o item como errado.

vendas brutas	R\$ 200.000,00
– tributos sobre vendas	(R\$ 4.904,00)
= receita líquida de vendas	R\$ 195.096,00
– CMV	(R\$ 62.520,00)
= lucro bruto	R\$ 132.576,00
despesas administrativas	R\$ 10.500,00
despesas comerciais	R\$ 12.750,00
outras despesas	R\$ 250,00
fretes sobre vendas	R\$ 3.580,00
= lucro operacional	R\$ 105.496,00
+ receita Financeira	R\$ 8.750,00
= lucro antes do IR e CSLL	R\$ 114.246,00
IR e CSLL	(R\$ 56.643,00)
= lucro líquido	R\$ 57.603,00

- **ITEM 94** (caderno Kapa)/**ITEM 95** (caderno Zeta) — alterado de C para E, conforme demonstrado a seguir.

DLPA	
Resultado acumulado anterior	(R\$ 57.043,00)
+/- resultado do período	R\$ 57.603,00
= Resultado acumulado final	R\$ 560,00

CARGO 10: DENTISTA JÚNIOR

- **ITEM 62** (caderno K)/**ITEM 63** (caderno L) — alterado de E para C porque está de acordo com a literatura acerca do assunto.
- **ITEM 73** (caderno K)/**ITEM 74** (caderno L) — alterado de C para E porque a assertiva deveria excluir terceiros molares, conforme o protocolo utilizado na maioria dos estudos epidemiológicos de prevalência de anomalias de forma e número de dentes.
- **ITEM 131** (caderno K)/**ITEM 132** (caderno L) — alterado de C para E. *Streptococcus aureus* não está incluído entre os agentes infecciosos associados à endocardite. Na verdade, um dos agentes seria do gênero *Staphylococcus*.

CARGO 11: ENGENHEIRO(A) JÚNIOR

- **ITEM 96** (caderno M)/**ITEM 97** (caderno N) — alterado de C para E. A CLT dispõe que a insalubridade pode deixar de ser auferida pelo trabalhador quando o fator de risco for tolerante, o que poderá ocorrer quando medidas saneadoras ambientais forem propostas ou pelo uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), que pode reduzir a intensidade do agente químico ou físico a níveis de tolerância, situação que, de fato, irá suspender o benefício decorrente da insalubridade.

CARGO 12: ENGENHEIRO(A) DE EQUIPAMENTOS JÚNIOR – ELÉTRICA

- **ITEM 104** (caderno O)/**ITEM 105** (caderno P) — alterado de C para E. Existem pontos ativos, como os casos de motores trifásicos com ligação em triângulo, que não recebem o condutor neutro. Portanto, nem todos os pontos ativos são providos de neutro.
- **ITEM 138** (cadernos O e P) — alterado de C para E. O item caracterizou abordagem geral de estrutura tarifária horo-sazonal, em vez de se restringir à avaliação com relação aos *períodos do ano*. Considerando a abordagem geral, que contempla outras diferenciações para a tarifa em questão, o item está errado.

CARGO 13: ENGENHEIRO(A) DE EQUIPAMENTOS JÚNIOR – ELETRÔNICA

- **ITEM 59** (caderno Q)/**ITEM 57** (caderno R) — anulado devido a falha de digitação, que comprometeu o seu julgamento.
- **ITEM 69** (caderno Q)/**ITEM 70** (caderno R) — alterado de C para E. A corrente será de 0,5 mA, e não de 0,5 A.
- **ITEM 118** (caderno Q)/**ITEM 119** (caderno R) — anulado. A falta da especificação de qual variável corresponde à entrada e qual corresponde à saída pode levar a dúvidas na resposta do item.
- **ITEM 119** (caderno Q)/**ITEM 116** (caderno R) — anulado. A falta da especificação de qual variável corresponde à entrada e qual corresponde à saída poderia gerar equívocos.
- **ITEM 120** (caderno Q)/**ITEM 121** (caderno R) — anulado em decorrência de erro de digitação (erro de sintaxe) na declaração: *int val:* (o correto seria: *int val;*), o que comprometeu o julgamento do item.
- **ITEM 121** (caderno Q)/**ITEM 122** (caderno R) — anulado porque o erro de sintaxe na declaração: *int val:* (o correto seria: *int val;*) comprometeu o julgamento do item.
- **ITEM 122** (caderno Q)/**ITEM 123** (caderno R) — anulado. O erro de sintaxe na declaração: *int val:* (o correto seria: *int val;*) comprometeu o julgamento objetivo do item.
- **ITEM 129** (caderno Q)/**ITEM 130** (caderno R) — alterado de E para C. Como não há indicação de uso de NAT, é correto afirmar que os endereços IP dos dispositivos indicados serão únicos.
- **ITEM 132** (caderno Q)/**ITEM 133** (caderno R) — alterado de C para E. Um problema NP completo, por definição, sempre possuirá uma solução algorítmica, pois pertence a uma classe de equivalência de outros problemas NP completos para os quais existe uma solução algorítmica, e tais soluções podem ser convertidas uma na outra por meio de transformação polinomial.

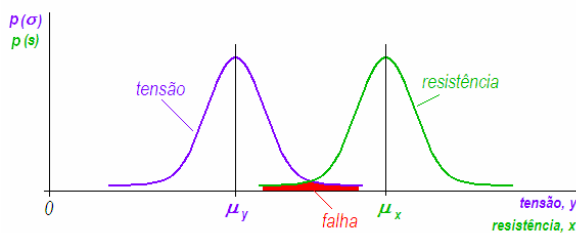
CARGO 14: ENGENHEIRO(A) DE EQUIPAMENTOS JÚNIOR – INSPEÇÃO

- **ITEM 59** (caderno S)/**ITEM 60** (caderno T) — anulado. O enunciado do item não especificou a faixa de temperatura de trabalho. Em condições extremas de temperatura, o aço estrutural pode apresentar ruptura frágil.

- **ITEM 65** (caderno S)/**ITEM 66** (caderno T) — alterado de C para E. A assertiva é geral. Existem casos em que essa corrosão não está associada à presença de bactérias aeróbias.
- **ITEM 70** (caderno S)/**ITEM 71** (caderno T) — alterado de E para C. Embora extremamente reduzida, a possibilidade de ocorrência da corrosão intergranular não é nula em condições específicas.
- **ITEM 76** (caderno S)/**ITEM 77** (caderno T) — anulado. O termo “instalações” permite dupla interpretação.
- **ITEM 81** (caderno S)/**ITEM 82** (caderno T) — anulado. Assumindo como referência a AWS, o símbolo correto seria MT.
- **ITEM 82** (caderno S)/**ITEM 83** (caderno T) — alterado de E para C. O símbolo em questão indica um chanfro que só pode ser executado em soldas de topo.
- **ITEM 101** (caderno S)/**ITEM 102** (caderno T) — anulado porque há erro na redação da assertiva.
- **ITEM 108** (caderno S)/**ITEM 109** (caderno T) — alterado de E para C, porque a assertiva indica a proporcionalidade direta entre a velocidade de fluência e a temperatura.
- **ITEM 110** (caderno S)/**ITEM 101** (caderno T) — alterado de C para E pois o termo equivalente não se aplica.
- **ITEM 111** (caderno S)/**ITEM 112** (caderno T) — alterado de C para E. A redução de 100% na área da seção ocorre apenas em alguns materiais.
- **ITEM 141** (caderno S)/**ITEM 142** (caderno T) — alterado de C para E. O material não é puxado mediante o uso e, sim, através de uma ferramenta com forma de canal convergente.

CARGO 15: ENGENHEIRO(A) DE EQUIPAMENTOS JÚNIOR – MECÂNICA

- **ITEM 61** (caderno U)/**ITEM 62** (caderno V) — alterado de C para E. Como não se disse que os 13 kJ adicionados eram apenas na forma de calor, de maneira que o restante poderia ser suprido por trabalho, então se deve considerar que 13 kJ foi o total fornecido, quando deveriam ser 25 kJ para se chegar ao mesmo estado termodinâmico 2.
- **ITEM 69** (caderno U)/**ITEM 70** (caderno V) — alterado de C para E. Sob algumas condições, realmente o perfil de velocidade na tubulação pode ser modificado (região de desenvolvimento do escoamento).
- **ITEM 84** (caderno U)/**ITEM 85** (caderno V) — alterado de E para C. As tensões de flexão são dadas pela equação: $\sigma = \frac{Mc}{I_x}$, para um duto de seção circular $I_x = I_y$. Portanto, quanto maior I_y , menores as tensões.
- **ITEM 94** (caderno U)/**ITEM 95** (caderno V) — anulado devido a erro de impressão da unidade do coeficiente de transferência de calor.
- **ITEM 96** (caderno U)/**ITEM 92** (caderno V) — alterado de C para E porque a faixa do infravermelho está errada.
- **ITEM 125** (caderno U)/**ITEM 126** (caderno V) — alterado de E para C. O potencial de eletrodo do ferro (-0,44 V) é menor que o do estanho (-0,14 V). Portanto, o ferro é mais anódico que o estanho, o que causa a ferrugem no prego.
- **ITEM 126** (caderno U)/**ITEM 124** (caderno V) — alterado de C para E. A corrosão sempre ocorre no anodo. Quanto mais anódico (menor for o potencial de eletrodo) for o ferro em relação a um dado metal, maior a velocidade da corrosão.
- **ITEM 148** (cadernos U e V) — alterado de C para E.



A margem de segurança do componente contra deformação permanente (falha) é dada pela diferença $\mu_x - \mu_y$. Sob condições médias, haverá uma margem de segurança contra escoamento se a resistência for maior que a tensão aplicada (carga). Entretanto, há possibilidade de uma peça mais fraca ser instalada em uma aplicação mais severa, e a

falha pode, então, ocorrer. A combinação das duas distribuições dá a distribuição estatística combinada $p(z)$, $z = N(\mu_z, \sigma_z)$, em que $\mu_z = \mu_x - \mu_y$ e $\sigma_z = \sqrt{\sigma_x^2 + \sigma_y^2}$. Portanto, a probabilidade de falha é dada por $p(z)$ para $z < 0$.

- **ITEM 149** (caderno U)/**ITEM 150** (caderno V) — anulado. Embora o conteúdo do item esteja inserido no campo da “Eletrotécnica”, não está relacionado com princípios de funcionamento de geradores e motores elétricos.
- **ITEM 150** (caderno U)/**ITEM 149** (caderno V) — anulado por extrapolar o conteúdo definido entre os objetos de avaliação do edital, que não engloba os princípios de funcionamento de geradores e motores elétricos.

CARGO 16: MÉDICO(A) JÚNIOR (caderno W)

- **ITEM 75** — anulado por estar incompleto o enunciado, o que invalidou a assertiva. O item tratava da falsidade de atestado **médico**, prevista no Código Penal brasileiro, que configura o crime com relação ao ato. Como não se falou de atestado médico, o candidato poderia ser induzido a erro de julgamento.

CARGO 17: PROFISSIONAL JÚNIOR – BIÓLOGO(A)

- **ITEM 54** (caderno X)/**ITEM 55** (caderno Y) — alterado de C para E porque os anuros não são considerados animais de água doce, como afirmado no item.
- **ITEM 140** (cadernos X e Y) — anulado em decorrência de erro gráfico que comprometeu a correção do item. O termo correto para a cultura de mexilhões é mitilicultura.

NÍVEL MÉDIO

PARTE COMUM (aos cargos de nível médio, **com exceção dos cargos de 31 a 38**)

- **ITEM 41** — anulado. Da forma como o item está enunciado — “Considere o retângulo que possui um lado sobre o eixo Ox, um dos vértices no ponto de coordenadas (1, 0) e outros dois vértices sobre a parábola. Nesse caso, o perímetro desse retângulo é inferior a 30 unidades de comprimento.” —, existe mais de um retângulo com as referidas propriedades. Um deles, com vértices nos pontos (-3, 12), (1, 12), (1, 0) e (-3, 0), tem perímetro igual a 32; o outro, de vértices (1, 0), (1, 12), (3, 12) e (3, 0), tem perímetro igual a 28. Um dos retângulos tem perímetro inferior a 30, e o outro, superior a 30. Portanto, há duas respostas possíveis.
- **ITEM 43** — anulado. O item apresenta inconsistência. Se A for menor que 4.000, t será menor que zero, e o comando do item afirma que t é igual ou maior que zero.
- **ITEM 48** — alterado de E para C porque, de fato, o número de jogos é igual a 21.

CARGO 20: CONTROLADOR(A) DE MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

- **ITEM 79** (caderno C)/**ITEM 80** (caderno D) — anulado. A redação do item permite mais de uma interpretação, ao pressupor como obrigatórias e simultâneas as opções de uso dos processos citados.

CARGO 21: ELETRICISTA ESPECIALIZADO(A)

- **ITEM 55** (caderno E)/**ITEM 56** (caderno F) — alterado de C para E, pois o motor deve atender cargas até o limite de sua capacidade, portanto não é independentemente da carga, como está no item.

CARGO 22: MECÂNICO(A) ESPECIALIZADO(A)

- **ITEM 63** (caderno Kapa)/**ITEM 64** (caderno Zeta) — alterado de E para C. Na operação de escarear, o cabeçote móvel deve ser utilizado para se obter a inclinação desejada para o escareamento, ou seja, o movimento de usinagem da ferramenta, transversal à superfície, como exigido no escareamento.
- **ITEM 72** (caderno Kapa)/**ITEM 73** (caderno Zeta) — anulado. Há incoerência entre os valores definidos para a espessura da chapa (e) e para S_1 e β , o que prejudicou o julgamento do item.

CARGO 24: OPERADOR(A) I

- **ITEM 80** (caderno Alfa)/**ITEM 76** (caderno Beta) — anulado. O fato de não se ter especificado a capacidade máxima do fusível pode ter prejudicado o julgamento da assertiva.
- **ITEM 86** (caderno Alfa)/**ITEM 87** (caderno Beta) — alterado de C para E. A gasolina e o óleo diesel são retirados da etapa de fracionamento do petróleo, etapa essa posterior à de dessalinização.
- **ITENS 100 e 101** (caderno Alfa)/**ITENS 101 e 102** (caderno Beta) — anulados por abordarem conhecimentos (relativos a caldeiras) não definidos no conteúdo programático para esse cargo.

CARGO 30: TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

- **ITEM 78** (caderno Lima)/**ITEM 77** (caderno Papa) — anulado em razão de ambigüidade insuperável que impossibilitou o seu julgamento.

PARTE COMUM (aos cargos de 31 a 38)

- **ITEM 32** — anulado. O item apresenta inconsistência. Se A for menor que 4.000, t será menor que zero, e o comando do item afirma que t é igual ou maior que zero.
- **ITEM 35** — alterado de E para C porque, de fato, o número de jogos é igual a 21.

CARGO 31: TÉCNICO(A) DE EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO I – GEODÉSIA (caderno M)

- **ITEM 59** — alterado de C para E. Considerando a figura apresentada, a assertiva de $dh = ha + hi$ está errada.
- **ITEM 97** — anulado. Os dados apresentados no item não permitem julgamento objetivo a respeito da qualidade radiométrica. Portanto, a qualidade radiométrica da foto II pode ser superior, igual ou inferior à da foto I.

CARGO 32: TÉCNICO(A) DE EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO I – GEOLOGIA (caderno N)

- **ITEM 62** — anulado em razão da ambigüidade gerada pela expressão “mais comumente”.
- **ITEM 65** — alterado de C para E. O emprego do vocábulo “geralmente” referindo-se a mineral torna o item errado, dado que os minerais têm natureza inorgânica, o que exclui as substâncias puramente biogênicas, a exemplo da pérola, do âmbar e do carvão.
- **ITEM 75** — alterado de C para E porque existem rochas metamórficas que passaram por alterações somente na pressão ou somente na temperatura, a depender do tipo de metamorfismo, não sendo **necessário** que a rocha tenha sido submetida a altas pressões e temperaturas.
- **ITEM 77** — anulado. Há ambigüidade no item no que se refere à afirmação de que existem 4 tipos de rochas ígneas na classificação modal com base na acidez das rochas (teor de sílica por peso de rocha), e ser listado 5 tipos, entre eles “máfica”, que se refere ao índice de coloração da rocha.
- **ITEM 81** — alterado de C para E. A ordem de tamanho citada no item está errada.
- **ITEM 103** — anulado por permitir inferências acerca de outras bacias sedimentares brasileiras que não apenas as três bacias sedimentares intracontinentais brasileiras (paleozóicas), que são as do Paraná, do Parnaíba e do Amazonas. Para evitar prejuízos, o item foi anulado.

CARGO 33: TÉCNICO(A) DE INSTRUMENTAÇÃO

- **ITEM 51** (cadernos Charlie e Hotel) — alterado de C para E. A falta da necessidade de calibração não se deve ao fato de que a medida é uma diferença entre as pressões dos dois pontos. Portanto, a assertiva contida no item está errada.
- **ITEM 53** (caderno Charlie)/**ITEM 54** (caderno Hotel) — anulado. Embora a figura possa representar a válvula solenóide, pode também representar um elemento diferente, razão pela qual o item foi anulado.
- **ITEM 72** (caderno Charlie)/**ITEM 71** (caderno Hotel) — anulado. Várias referências bibliográficas de prestígio usam a libra como unidade de força e definem *psi* como libras por polegada quadrada. Em grande parte, essa inconsistência deve-se a fatores históricos, mas é fato que há inconsistência nesse uso, razão suficiente para a anulação do item.
- **ITEM 90** (cadernos Charlie e Hotel) — anulado. A posição em que a válvula foi mostrada não possibilita a sua diferenciação inequívoca.

CARGO 35: TÉCNICO(A) DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E MONTAGEM I – ELÉTRICA

- **ITEM 55** (caderno Q)/**ITEM 56** (caderno R) — alterado de C para E, pois o motor deve atender cargas até o limite de sua capacidade, portanto não é independentemente da carga, como está no item.

CARGO 36: TÉCNICO(A) DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E MONTAGEM I – ELETRÔNICA

- **ITEM 100** (caderno S) — alterado de C para E. Trata-se de uma válvula de 3 vias, conforme a norma ISA.

CARGO 37: TÉCNICO(A) DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E MONTAGEM I – INSTRUMENTAÇÃO (caderno T)

- **ITEM 51** — alterado de C para E. A falta da necessidade de calibração não se deve ao fato de que a medida é uma diferença entre as pressões dos dois pontos. Portanto, a assertiva contida no item está errada.
- **ITEM 53** — anulado. Embora a figura possa representar a válvula solenóide, pode também representar elemento diferente, razão pela qual o item foi anulado.
- **ITEM 69** — anulado. Várias referências bibliográficas de prestígio usam a libra como unidade de força e definem *psi* como libras por polegada quadrada. Em grande parte, essa inconsistência deve-se a fatores históricos, mas é fato que há inconsistência nesse uso, razão suficiente para a anulação do item.
- **ITEM 80** — anulado. A posição em que a válvula foi mostrada não possibilita a sua diferenciação inequívoca.
- **ITEM 110** — anulado porque, na assertiva posta a julgamento, não se fez referência a padrão universalmente aceito.
- **ITEM 115** — anulado. O termo “instrumentos”, no plural, pode ter induzido a erro o candidato.

CARGO 38: TÉCNICO(A) DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E MONTAGEM I – MECÂNICA

- **ITEM 64** (caderno U)/**ITEM 56** (caderno V) — alterado de C para E. Para o uso de flanges de aço-carbono, a extremidade da tubulação deve ser do tipo virola (*stub-end*).

CARGO 39: TÉCNICO(A) DE SEGURANÇA I (cf. também parte comum)

- **ITEM 99** (caderno X)/**ITEM 98** (caderno W) — alterado de E para C, de acordo com as normas de regulamentação vigentes, item 23.2 (refino de petróleo) da NR-4.

CARGO 40: TÉCNICO(A) QUÍMICO(A) DE PETRÓLEO I (cf. também parte comum)

- **ITEM 105** (caderno Y)/**ITEM 106** (caderno Z) — anulado pois as informações fornecidas no item não conduzem a um julgamento objetivo.

NOTA:

Em estrita observância ao que definem o Edital n.º 1 – PETROBRAS/PSP-RH-1, de 21 de maio de 2007, que regem o concurso, foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição. Seguem os subitens do edital de convocação que respaldam o indeferimento preliminar de recursos, *in verbis*:

“13.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

13.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **ALTERAÇÕES** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/petrobras2007> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**

13.9 Não será aceito recurso via postal, via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final nas demais fases.

13.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

19.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”